



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS DA
EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. -
PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA,
Sociedade Anônima de Capital Fechado,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas e trinta minutos, no Escritório Central da PPSA, estabelecido na Avenida Rio Branco nº 1, 4º andar, no centro da cidade do Rio de Janeiro, com a presença do diretor-presidente da PPSA, **JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK**, da procuradora da Fazenda Nacional, **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE**, formalmente designada representante da União, da presidente do Conselho Fiscal, **MARIÂNGELA FIALEK**, da auditora independente, **GISELA MEDEIROS COIMBRA**, da Maciel Auditores, do gerente de Controle e Finanças, **MAURO BRAZ ROCHA**, da consultora jurídica adjunta da empresa, **MARIA AMÉLIA BRAGA**, e da assessora da Presidência, **MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES**, designada secretária, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária (AGO) de Acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. - PPSA. A presente Assembleia Geral Ordinária está sendo realizada no escritório Central da PPSA por concentrar efetivamente a administração da empresa, o que se justifica pelos princípios de eficiência e economicidade. A União, na condição de acionista único da PPSA, se fez representar atendendo ao edital de convocação, datado de 28 de março de 2019, e encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. O diretor-presidente presidiu a reunião e, abertos os trabalhos, recebeu da Procuradora da Fazenda Nacional cópia da Portaria nº 128, de 07 de fevereiro de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, instrumento de designação formal para representação dos interesses da União. Após a leitura da ordem do dia, foi iniciada a Assembleia Geral Ordinária (AGO) e colocados em pauta os seguintes itens para apreciação: (I) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da PPSA, referentes ao exercício de 2018; (II) Aprovação da destinação do resultado do exercício; (III) Aprovação da remuneração dos Administradores, membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria; (IV) Eleição dos membros do Conselho de Administração; e (V) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. A representante da União, votou, respectivamente: (I) pela aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da PPSA, referentes ao exercício de 2018, conforme proposta da administração da empresa; (II) pela aprovação da destinação do resultado do exercício, conforme proposta pela administração da companhia; (III) conforme a orientação da SEST, constante nos termos da Nota Técnica SEI nº 49/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME de 16 de abril de 2019, tendo em vista o art. 92, inciso VI, alínea "i", do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma, relativamente à remuneração dos Administradores, e membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria: (a) fixar em até R\$ 7.276.610,71 a remuneração global a ser paga aos administradores da PPSA no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; (b) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de 12 meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa à Nota Técnica da SEST supracitada, atendo-se ao limite global definido na alínea "(a)"; (c) delegar ao Conselho de Administração a

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AOP' and 'JVM'.



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

competência para autorizar o pagamento efetivo mensal da remuneração, observado os limites global e individual previstos nas alíneas “(a)” e “(b)”, respectivamente; (d) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; (e) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; (f) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; (g) caso haja algum diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o Decreto nº 9.144/2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual aprovado para cada diretor; (h) caso algum diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; (i) condicionar o pagamento da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; (j) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e (k) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios. (IV) pela prorrogação da gestão dos atuais membros do Conselho de Administração, nos termos do § 4º do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976 e ratificação da eleição do diretor-presidente, JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK, como membro nato do Conselho de Administração; (V) pela eleição, como membro titular do Conselho Fiscal, do representante do Ministério de Minas e Energia, SERGIO HENRIQUE LOPES DE SOUSA, brasileiro, Capitão de Mar e Guerra do Corpo de Intendentes da Marinha e Doutor em Ciências Navais, pela Escola de Guerra Naval, registrado no [REDACTED] Também, representando o Ministério de Minas e Energia, ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA, brasileiro, Juiz Federal, com mestrado e doutorado em direito, registrado no [REDACTED] como membro titular do Conselho Fiscal. JOÃO JOSÉ DE NORA SOUTO, brasileiro, geólogo, com mestrado em Geofísica pela Universidade Federal da Bahia, registrado no [REDACTED], como membro suplente do Conselho Fiscal, em substituição de BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE e pela reeleição dos atuais membros. Outrossim, deverá a administração da PPSA, conforme orientação da SEST, recomendar que a empresa adeque seus normativos, relativos ao plano de saúde e à quarentena, nos termos da supramencionada Nota Técnica SEI nº 49/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME. Por fim, tendo em vista a manifestação da STN no Parecer SEI nº 10/2019/GESET/COPAR/SUPEF/STN-MF, de 23.04.2019, recomenda-se à empresa observar as prescrições do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, com indicação, para as próximas prestações de contas, de nota explicativa evidenciando as transações entre partes relacionadas, conforme observado pelo Conselho Fiscal.



EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO
E GÁS NATURAL S. A. - PRÉ-SAL PETRÓLEO S. A. - PPSA
NIRE: 53 5 0000531-5 - CNPJ: 18.738.727/0001-36

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e foi lavrada esta Ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo representante da União e pela secretária, para os fins determinados em lei.

Brasília, 30 de abril de 2019.

JOSÉ EDUARDO VINHAES GERK
Presidente da Assembleia Geral Ordinária

CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA
Representante da União

MARIA LUIZA PAIVA PEREIRA SOARES
Secretária